



**Câmara Municipal de Caraguatatuba**  
**Estância Balneária**  
**Estado de São Paulo**

(Institui o “Dia dos Profissionais Socorristas e dos Emergencistas”, e dá outras providências).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:**

**Art. 1º.** - Fica instituído no âmbito do Município de Caraguatatuba, o “Dia Municipal dos Profissionais Socorristas e dos Emergencistas”, a ser comemorado anualmente no dia 09 de outubro.

**Art. 2º.** A organização do evento ficará a cargo dos órgãos da Administração Direta e Indireta, podendo contar com a participação de empresas privadas e instituições de ensino ligadas na área saúde.

Parágrafo único - Na data em que se comemora o Dia Municipal dos profissionais Socorristas e dos Emergencistas, poderão ser realizadas palestras, debates e a distribuição de impressos informativos sobre a importância desses profissionais da saúde, além da realização de atividades físicas e outras relacionadas à área da saúde.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no que entender necessário

**Art. 6º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 05 de abril de 2022.

**GILDEILSON SANTOS**  
Vereador “Dé Construtor”

**JUSTIFICATIVA:**

O atendimento pré-hospitalar tem como finalidade prestar os primeiros cuidados com o acidentado feito por profissionais ou leigos, fora do ambiente hospitalar. A nobre missão de salvar requer conhecimentos técnicos específicos de primeiros socorros fora do hospital, diminuindo as complicações que poderiam prolongar a recuperação ou resultar na incapacidade definitiva do paciente. Os primeiros minutos após o acidente ou **mal súbito**, principalmente nos casos mais graves, são importantíssimos para a garantia de vida da vítima, principalmente se forem bem aproveitados pelo socorrista. Os primeiros socorros constituem-se no primeiro atendimento prestado à vítima em situações de acidentes ou **mal súbito**, por um socorrista, no local do acidente. O socorrista manterá a vítima viva até a chegada do médico, evitará causar o chamado 2º trauma, isto é, não ocasionar outras lesões ou agravar as já existentes. As chances de sobrevivência diminuem drasticamente para as vítimas de trauma que não recebem cuidados médicos especiais dentro de uma hora após o acidente. Se o acidentado tiver a sorte de ter um socorrista por perto, que possa prestar-lhe os primeiros socorros aumentam as chances de recuperação. Da parte de quem presta o auxílio, há uma verdadeira corrida contra o tempo, onde os seus conhecimentos técnicos (de primeiros socorros) têm de ser praticados com rapidez e eficiência. Emergencista é a pessoa tecnicamente capacitada para, com segurança, avaliar e identificar problemas que comprometam a vida. Cabe ao emergencista prestar o adequado socorro pré-hospitalar. Na unidade de emergência consiste em obter a história do paciente, fazer exame físico, executar tratamento, aconselhando e ensinando a manutenção da saúde e orientando os enfermos para uma continuidade do tratamento e medidas vitais. O profissional emergencista desta unidade é responsável pela coordenação da equipe de enfermagem e é uma parte vital e integrante da equipe de emergência. Os enfermeiros das unidades de emergência aliam a fundamentação teórico-científica (imprescindível) à capacidade de liderança, o trabalho, o discernimento, a iniciativa, a habilidade de ensino, a maturidade e a estabilidade emocional. Por isso, a constante atualização desses profissionais, é necessária pois, desenvolvem com a equipe médica e de enfermagem habilidades para que possam atuar em situações inesperadas de forma objetiva e sincrônica na qual estão inseridos. Medicina de Emergência é a prática da medicina que abrange o diagnóstico e tratamento de qualquer paciente que necessite cuidados diante uma situação imprevista, sem agendamento prévio, com uma doença ou lesão aguda. A razão da existência da Medicina de Emergência é limitar a morbidade e a mortalidade nesses pacientes. A sua prática abrange desde os cuidados pré-hospitalares até o atendimento hospitalar, cuidados que requerem conhecimentos de todas as especialidades intimamente relacionadas a ela. A prática da Medicina de Emergência requer um conhecimento e reconhecimento adequados de lesões e doenças agudas, com ou sem risco de vida, seguidas de imediato tratamento e estabilização. Ela permite solicitar consultorias adequadas, encaminhar, transportar ou liberar o paciente com critérios e cuidados bem estabelecidos. O Médico Emergencista é aquele que pratica a Medicina de Emergência. O aprendizado, o treino, a

experiência e o comprometimento ético são necessários para praticar a Medicina de Emergência de forma eficiente, fazendo desse modo a diferença entre a vida e a morte. O Médico Emergencista atua nas zonas rurais, suburbanas e urbanas; atua de maneira autônoma ou em grupos, são empregados por hospitais ou clínicas, seja pelo Estado, iniciativa privada ou por Faculdades de Medicina, tanto com função assistencial como acadêmica. São unidos pelo comprometimento comum de prover atendimento imediato à população 24 horas por dia. Na certeza de ser uma justa homenagem à estes brilhantes profissionais, submeto o presente projeto de lei à consideração dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 05 de abril de 2022.

**GILDEILSON SANTOS**  
Vereador “**DÉ CONSTRUTOR**”

